TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2202600003181.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O fornecimento compreenderá 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, novo, zero quilômetro, destinado ao deslocamento dos profissionais e ao transporte de materiais, equipamentos e insumos do Setor de Zoonoses, conforme quantitativo, descrição e valores estimados apresentados a seguir.

ITEM	QUANT.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unidade	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2202600003181.	R$ 128.245,00	R$ 128.245,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 128.245,00**

Os requisitos abaixo constituem condições mínimas de fornecimento, sem indicação ou direcionamento de marca ou modelo.

1.2.1. Condições gerais e carroceria

a) Veículo novo, zero quilômetro, sem utilização anterior em serviço, locação ou demonstração, admitida somente a movimentação necessária à fabricação, inspeção e logística de entrega;

b) Modelo em linha normal de produção na data de apresentação da proposta;

c) Ano de fabricação mínimo 2026 e ano-modelo mínimo 2026, admitido ano-modelo igual ou posterior ao ano de fabricação, correspondendo a veículo 2026/2026 ou superior;
d) Carroceria original de fábrica do tipo furgão compacto, com compartimento de carga fechado e separado da cabine por divisória fixa;
e) Capacidade para, no mínimo, 02 (dois) ocupantes, incluindo o motorista, acomodados em assentos próprios na cabine;
f) Duas portas de acesso à cabine e portas traseiras em duas folhas para acesso ao compartimento de carga, admitida porta lateral adicional;
g) Cor predominante *branca*, permitidos acabamentos, para-choques e retrovisores nas cores originais de fabricação;
h) Veículo sem adesivos ou publicidade do fornecedor ou da concessionária, preservadas as identificações originais do fabricante, do modelo e as etiquetas técnicas e de segurança;
i) Entrega sem avarias, sinais de corrosão, vazamentos ou defeitos de funcionamento.

1.2.2. Motorização e transmissão

a) Motor com cilindrada efetiva mínima de 1.300 cm³;
b) Potência máxima declarada pelo fabricante de, no mínimo, 95 cv quando abastecido com etanol;
c) Combustível flex, permitindo utilização de gasolina e etanol, isoladamente ou em mistura;
d) Sistema de alimentação por injeção eletrônica;
e) Transmissão manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;
f) Tração dianteira.

1.2.3. Capacidade e compartimento de carga

a) Capacidade de carga útil mínima de 650 kg, incluídos motorista e demais ocupantes, conforme informação técnica do fabricante;
b) Volume útil mínimo do compartimento de carga de 3,0 m³;
c) Portas traseiras com dispositivos de fechamento e retenção que permitam operações seguras de carga e descarga;
d) Piso com revestimento ou proteção resistente e lavável, fixado de maneira segura e adequado ao transporte de materiais e equipamentos;
e) Iluminação interna do compartimento de carga;
f) Pontos de fixação para contenção dos volumes, originais ou instalados conforme orientação técnica aplicável, sem comprometimento da estrutura e da garantia;
g) Respeito aos limites de peso do veículo, considerando os ocupantes, os acessórios e os equipamentos instalados na determinação da carga efetivamente transportável.

1.2.4. Conforto e equipamentos da cabine

a) Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;
b) Ar-condicionado original de fábrica;
c) Vidros dianteiros elétricos;
d) Travas elétricas nas portas da cabine;
e) Banco do motorista com regulagem de posição;
f) Computador de bordo, indicador de combustível e instrumentos de acompanhamento do funcionamento do veículo;
g) Tomada de 12 V ou entrada USB na cabine;
h) Sistema de áudio ou central multimídia, com rádio e conexão USB e/ou Bluetooth, instalado e funcionando;
i) Jogo de tapetes compatível com o veículo, com fixação segura e sem interferência nos pedais.

1.2.5. Segurança e acessórios

a) Airbags frontais para motorista e acompanhante;
b) Sistema de freios antitravamento — ABS;
c) Controle eletrônico de estabilidade;
d) Assistente de partida em rampa;
e) Cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes;
f) Imobilizador eletrônico;
g) Protetor de cárter compatível com o modelo, instalado sem comprometimento da segurança, da refrigeração ou da garantia;
h) Rodas e pneus novos, conforme configuração original do fabricante e compatíveis com a capacidade de carga;
i) Pneu sobressalente, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, admitido sobressalente de uso temporário quando integrante da configuração homologada do veículo;
j) Todos os equipamentos obrigatórios aplicáveis à categoria e todos os itens de série da versão ofertada, conforme catálogo comercial apresentado.

1.2.6. Acessórios e comprovação técnica

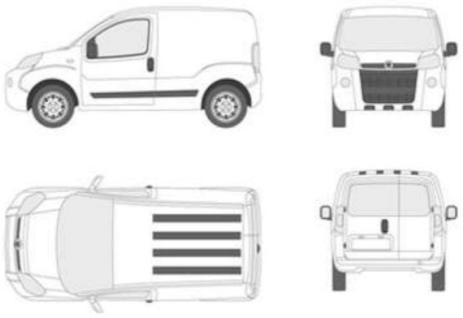
Os acessórios que não sejam originais de fábrica deverão ser novos, compatíveis com o veículo e instalados antes da entrega, com os respectivos custos incluídos no preço. A instalação deverá preservar a segurança e as condições de garantia.

A proposta deverá identificar marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo ofertados, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial que permita verificar o atendimento às exigências. Os acessórios e serviços de instalação complementares deverão ser discriminados.

A presença de equipamentos adicionais não compensará o descumprimento de qualquer requisito mínimo.

1.2.7. Imagem ilustrativa do objeto

A imagem a seguir apresenta, exclusivamente para facilitar a compreensão do objeto, a configuração geral de um veículo utilitário tipo furgão compacto, com cabine e compartimento de carga fechado.



A representação não estabelece preferência ou exigência de marca, modelo, desenho de carroceria, acabamento ou proporções específicas. Serão aceitos veículos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento deste Termo de Referência.

1.3. ENTREGA, DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

1.3.1. Prazo e local

O veículo deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico, no endereço indicado pela Administração no Município de Grão-Pará/SC.

A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável indicado na autorização. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, acompanhado de justificativa e comprovação das circunstâncias alegadas, dependendo de decisão expressa da Administração.

1.3.2. Condições de entrega

O veículo deverá ser entregue limpo, inspecionado, com pneus calibrados, fluidos nos níveis recomendados e todos os sistemas em funcionamento.

A contratada responderá pelo transporte, pela conservação e pelos danos ocorridos até a entrega, bem como pelos custos de frete, seguro de transporte, tributos, acessórios, instalações e regularização exigida.

1.3.3. Documentação e regularização

O veículo deverá ser entregue novo, sem registro ou licenciamento anterior, livre de gravames, restrições e débitos que impeçam sua regularização. O primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento serão providenciados pelo Município de Grão-Pará/SC, que assumirá os respectivos procedimentos e custos.

Para fins de regularização, caberá à contratada fornecer a nota fiscal emitida em nome do Município, contendo os dados necessários à identificação do veículo. Não será exigida a apresentação de CRLV-e na entrega.

Deverão acompanhar o fornecimento:

a) Nota fiscal com identificação do veículo, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e número do chassi;
b) Manual do proprietário e plano de manutenção em português, em formato físico ou digital oficial;
c) Termo de garantia do fabricante e eventual cobertura complementar assumida pela contratada, conforme as condições exigidas neste Termo de Referência;
d) Relação dos canais e estabelecimentos de assistência técnica autorizada aptos ao atendimento, com endereço e informações de contato;
e) Todas as chaves e dispositivos de acesso previstos pelo fabricante.

1.3.4. Entrega técnica

A contratada deverá orientar os servidores indicados pela Administração sobre os comandos, os recursos de segurança, a capacidade de carga, a fixação dos volumes, a condução econômica e as verificações básicas de funcionamento.

A orientação também deverá abranger o plano de manutenção preventiva, os intervalos de revisão e troca de óleo e filtros, as condições de garantia e os procedimentos para acionamento da assistência técnica.

1.3.5. Conferência do fornecimento

No recebimento, serão conferidos o veículo, os acessórios, a documentação e sua correspondência com o Termo de Referência e a proposta aceita.

As desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção ou substituição, sem custos adicionais. O recebimento definitivo dependerá da comprovação do atendimento às condições contratadas, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no tópico próprio deste Termo de Referência.

1.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.4.1. Prazo de garantia

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da efetiva entrega à Administração, registrada no termo de recebimento provisório.

A quilometragem inicial deverá ser registrada no termo de recebimento para controle patrimonial e acompanhamento da utilização, sem constituir limite de cobertura da garantia. O período entre a emissão da nota fiscal e a efetiva entrega não poderá reduzir a cobertura mínima exigida.

Caso o fabricante ofereça garantia superior, esta deverá ser preservada, conforme os prazos, componentes abrangidos e condições constantes do respectivo termo, sem redução da cobertura mínima estabelecida nesta contratação.

1.4.2. Responsabilidade pela cobertura

A contratada será responsável pelo atendimento integral da garantia exigida, podendo utilizar a rede autorizada do fabricante para execução dos serviços, sem transferir ao Município os custos de reparos abrangidos pela cobertura.

Caso a garantia de fábrica seja insuficiente para atender às condições mínimas deste Termo de Referência, a contratada deverá assegurar a cobertura complementar necessária, mediante termo expresso, com todos os custos incluídos no preço ofertado.

Na entrega, deverão ser apresentados os documentos que identifiquem o início e o término da cobertura, o limite de quilometragem, os componentes abrangidos, as condições de manutenção e os canais de atendimento.

1.4.3. Serviços abrangidos

A garantia abrangerá a correção de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, incluindo diagnóstico, peças, componentes, materiais e mão de obra necessários ao restabelecimento das condições adequadas de utilização.

Os acessórios e as instalações fornecidos pela contratada deverão estar cobertos pelo mesmo período, quanto aos respectivos defeitos de fabricação e instalação.

Não serão admitidas cobranças por serviços ou materiais necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia.

1.4.4. Assistência técnica e remoção

A contratada deverá indicar os estabelecimentos autorizados aptos ao atendimento, com endereço e canais de contato, priorizando a execução dos serviços na unidade autorizada mais próxima de Grão-Pará/SC que possua capacidade técnica para o reparo.

Quando defeito coberto impedir a circulação segura, os custos de remoção, transporte e devolução do veículo serão de responsabilidade da contratada, mesmo que não estejam incluídos em programa de assistência do fabricante.

Deverá ser disponibilizado canal de atendimento de emergência durante 24 horas para acionamento da remoção, admitida central do fabricante ou prestador contratado, com contatos informados na entrega.

1.4.5. Comunicação e prazo de reparo

Os defeitos serão comunicados por telefone, endereço eletrônico ou outro canal disponibilizado, com registro da data e da identificação do atendimento.

A contratada deverá confirmar o recebimento do chamado em até 02 (dois) dias úteis. Esse prazo não se aplica ao acionamento emergencial de remoção, que deverá contar com atendimento disponível durante 24 horas. O reparo deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal do defeito, desde que o veículo esteja disponibilizado pela Administração para atendimento ou coleta.

Poderá ser admitida, excepcionalmente, prorrogação por até 30 dias corridos, mediante justificativa técnica apresentada antes do vencimento e aceite expresso da Administração. A prorrogação não será automática.

O descumprimento ensejará avaliação das medidas contratuais cabíveis, inclusive exigência de substituição quando tecnicamente necessária e aplicação de sanções mediante o procedimento pertinente.

1.4.6. Peças e registros dos serviços

Os reparos deverão utilizar peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante, preservando a segurança, o desempenho e a garantia do veículo.

Cada atendimento deverá ser acompanhado de ordem de serviço contendo diagnóstico, serviços executados, peças substituídas, quilometragem e datas de entrada e saída.

1.4.7. Manutenção preventiva e exclusões

As revisões periódicas e os serviços de manutenção preventiva previstos pelo fabricante serão de responsabilidade do Município, salvo quando expressamente incluídos na proposta sem cobrança adicional.

A contratada deverá informar as condições necessárias à preservação da garantia e os intervalos de manutenção por tempo e quilometragem.

Não integram a cobertura os gastos ordinários com combustível, manutenção periódica e desgaste natural, salvo quando decorrentes de defeito coberto. Eventual negativa de atendimento deverá ser acompanhada de justificativa técnica que identifique a causa da exclusão e sua relação com o defeito apresentado.

1.4.8. Continuidade da garantia

O término da vigência do contrato não extinguirá as obrigações de garantia ainda em curso. Os defeitos comunicados durante o período de cobertura deverão ser atendidos, ainda que a conclusão do reparo ocorra posteriormente.

Os termos entregues pela contratada deverão preservar as condições exigidas neste Termo de Referência e as coberturas adicionais expressamente assumidas na proposta.

1.5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação consiste na aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do veículo podem ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações usuais de mercado.

Trata-se de bem permanente, com fornecimento não contínuo e entrega em parcela única, destinado à incorporação ao patrimônio municipal. As obrigações de garantia e assistência técnica são acessórias ao fornecimento e não caracterizam contratação de serviço contínuo.

O veículo possui finalidade operacional e características de qualidade comum, compatíveis com as atividades do Setor de Zoonoses, não se caracterizando como bem de luxo. Os equipamentos exigidos destinam-se à segurança, à funcionalidade e às condições adequadas de trabalho, sem características de ostentação ou requinte.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, observada a divulgação necessária à sua eficácia, abrangendo os procedimentos de fornecimento, entrega, recebimento e pagamento do veículo.

Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período contratualmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as circunstâncias e o cronograma atualizado ser registrados no processo administrativo.

Caso a não conclusão decorra de culpa da contratada, esta será constituída em mora e estará sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento da demanda.

A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. A prorrogação da vigência não afasta a responsabilidade por atraso injustificado na entrega.

As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura estabelecido neste Termo de Referência, inclusive após o encerramento da vigência contratual, independentemente de sua prorrogação exclusivamente para essa finalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar transporte adequado às atividades do Setor de Zoonoses do Município de Grão-Pará/SC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, permitindo o deslocamento dos profissionais e o transporte de materiais, equipamentos e insumos utilizados nos atendimentos e nas ações realizadas no território municipal.

A prevenção e o controle de zoonoses contribuem para a proteção da saúde coletiva, mediante ações voltadas à identificação e à redução de riscos relacionados às doenças transmissíveis entre animais e seres

humanos. O desenvolvimento dessas atividades exige condições de mobilidade para realização de ações preventivas, acompanhamento de ocorrências, orientação à comunidade e atendimento às demandas de interesse sanitário.

Atualmente, o setor não dispõe de veículo adequado às suas necessidades operacionais, utilizando veículo compartilhado com outras unidades administrativas. Essa condição torna os deslocamentos dependentes da disponibilidade e da conciliação das programações de diferentes setores, podendo ocasionar conflitos de agenda, adiamento de atividades e dificuldades no atendimento oportuno das ocorrências.

A necessidade abrange tanto a área urbana quanto as comunidades rurais, exigindo condições de transporte que permitam organizar os atendimentos e levar os profissionais e seus instrumentos de trabalho aos locais de execução dos serviços. A disponibilização de veículo destinado às atividades do setor busca reduzir essa dependência e proporcionar maior previsibilidade na programação dos deslocamentos.

A escolha de veículo utilitário tipo furgão compacto considera a necessidade de acomodação de materiais, equipamentos e insumos em compartimento fechado e separado da cabine. Essa configuração permite organizar e fixar os volumes transportados, protegê-los das intempéries e preservar o espaço destinado aos ocupantes, além de facilitar as rotinas de limpeza e conservação.

A aquisição de 01 (uma) unidade destina-se a suprir a ausência de veículo adequado ao setor, mediante incorporação do bem ao patrimônio municipal e utilização conforme a programação dos serviços. A opção por veículo novo, zero quilômetro, busca assegurar o início da operação sem desgaste decorrente de utilização anterior, com condições de funcionamento verificáveis, histórico de manutenção a ser acompanhado pela Administração e cobertura de garantia contra defeitos de fabricação.

Os requisitos de segurança, capacidade, conforto e garantia previstos para o fornecimento estão relacionados à utilização operacional do veículo e à proteção dos profissionais e dos materiais transportados. A Administração deverá assegurar sua conservação e utilização adequada, mediante controle dos deslocamentos, abastecimentos e manutenções, favorecendo a durabilidade do bem e o acompanhamento dos custos ao longo de sua vida útil.

A contratação será custeada com recursos vinculados à Emenda Impositiva Estadual nº 2202600003181, observadas a finalidade da destinação, as condições de aplicação e a disponibilidade orçamentária correspondente.

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer as condições de transporte e apoio às atividades do Setor de Zoonoses, proporcionando maior autonomia, regularidade e capacidade de atendimento nas áreas urbana e rural, em benefício da população do Município de Grão-Pará/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, novo, zero quilômetro, equipado conforme as especificações deste Termo de Referência, para apoio às atividades do Setor de Zoonoses do Município de Grão-Pará/SC.

O fornecimento abrange o veículo, os acessórios exigidos, a entrega técnica, os manuais e a documentação de responsabilidade da contratada, bem como a garantia e a assistência técnica nas condições estabelecidas neste instrumento.

Ao Município caberão o registro, o emplacamento, o licenciamento e a incorporação patrimonial, além da disponibilização de motorista e dos recursos necessários à operação e conservação do bem. O acompanhamento da utilização, dos abastecimentos e das manutenções permitirá organizar os custos e preservar as condições de funcionamento ao longo de sua vida útil.

Esses elementos integram a solução destinada a assegurar transporte adequado e maior disponibilidade para os atendimentos do setor nas áreas urbana e rural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de veículo adequado às atividades do Setor de Zoonoses do Município de Grão-Pará/SC, observadas as especificações técnicas e as condições de entrega, garantia e assistência estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

a) *Conformidade técnica:* o veículo deverá atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do objeto, incluindo os equipamentos e acessórios exigidos, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

b) *Identificação da oferta:* a proposta deverá indicar marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo, acompanhada de documentação técnica que permita verificar o atendimento às especificações e identificar os acessórios e instalações complementares;

c) *Responsabilidade pelo fornecimento:* a contratada deverá assumir os custos e as providências necessários à entrega do veículo, incluindo transporte, seguro de transporte, tributos e instalação dos acessórios exigidos;

d) *Documentação e regularização:* a contratada deverá fornecer nota fiscal emitida em nome do Município, manuais em português, termos de garantia e demais documentos previstos neste instrumento. O registro, o emplacamento e o licenciamento serão providenciados e custeados pelo Município;

e) *Garantia e assistência técnica:* a contratada deverá assegurar a cobertura exigida, identificar os canais de atendimento e a rede autorizada e assumir eventual complementação necessária ao cumprimento das condições contratadas;

f) *Orientações e manutenção:* deverão ser fornecidas orientações sobre utilização segura, capacidade de carga, manutenção preventiva e procedimentos necessários à preservação da garantia;

g) *Correção de desconformidades:* a contratada deverá corrigir os defeitos e as divergências identificados no recebimento ou abrangidos pela garantia, inclusive mediante substituição quando necessária, sem custos adicionais para o Município;

h) *Acompanhamento contratual:* a contratada deverá indicar representante e canais de comunicação para atendimento à fiscalização, encaminhamento de documentos e acompanhamento das obrigações de fornecimento e garantia.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, direta ou indireta, de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também não poderão participar os interessados que estejam sujeitos a sanção vigente que impeça sua participação nesta licitação ou a contratação com o Município de Grão-Pará/SC, observados o alcance e o período de eficácia da penalidade. A declaração de inidoneidade será observada conforme sua abrangência legal, enquanto perdurarem seus efeitos.

A comprovação dos requisitos de habilitação será examinada na fase própria, conforme as exigências do edital e deste Termo de Referência. O descumprimento dessas exigências ensejará a inabilitação, observadas as possibilidades legais de diligência, saneamento e regularização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Forma de fornecimento: O objeto será executado mediante fornecimento de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, em parcela única, conforme as especificações deste Termo de Referência e a proposta aceita. A execução compreenderá a preparação do veículo, instalação dos acessórios exigidos, inspeção de pré-entrega, transporte, entrega técnica e apresentação da documentação de responsabilidade da contratada, além do atendimento às obrigações de garantia e assistência técnica.

2. Autorização e prazo de entrega: O fornecimento será autorizado mediante emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, encaminhada por meio eletrônico ao endereço informado pela contratada. O prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. A contratada deverá manter seus contatos atualizados e confirmar o recebimento da comunicação. Qualquer circunstância que possa comprometer o prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, com indicação das causas, documentos comprobatórios e previsão de entrega. Eventual pedido de prorrogação dependerá de análise e decisão expressa da Administração, não sendo admitida alteração unilateral do prazo.

3. Local e agendamento: A entrega será realizada no Município de Grão-Pará/SC, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia útil e durante o horário de atendimento da unidade recebedora. A contratada deverá agendar a entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, permitindo a organização dos procedimentos de conferência e recebimento.

4. Preparação e transporte do veículo: Antes da entrega, a contratada deverá realizar inspeção do veículo, verificando o funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança, a instalação dos acessórios, os níveis dos fluidos e a calibragem dos pneus. O veículo deverá ser apresentado limpo, sem avarias, vazamentos, sinais de corrosão ou defeitos e com todos os equipamentos exigidos instalados e em funcionamento. O transporte e a entrega serão de responsabilidade da contratada, incluindo frete, seguro de transporte, carga, descarga e demais despesas pertinentes. A movimentação do veículo deverá ocorrer por meio regular e seguro, considerando que o registro, o emplacamento e o licenciamento serão providenciados posteriormente pelo Município. Eventuais danos ocorridos durante o transporte deverão ser comunicados à fiscalização e corrigidos pela contratada, sem custos adicionais, ficando o recebimento condicionado à avaliação das condições do bem.

5. Documentação e regularização: A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em nome do Município de Grão-Pará/SC, com identificação completa do veículo, acompanhada dos manuais, termos de garantia, informações de assistência técnica e demais itens previstos no tópico de documentação deste Termo de Referência. A nota fiscal deverá conter os dados necessários ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento, cujos procedimentos e custos serão de responsabilidade do Município. Não será exigida da contratada a apresentação de CRLV-e na entrega. Inconsistências na nota fiscal que impeçam a regularização deverão ser corrigidas pela contratada, mediante os procedimentos fiscais cabíveis, sem cobrança adicional.

6. Entrega técnica e orientações: No ato da entrega, a contratada deverá apresentar aos servidores indicados pela Administração as funcionalidades do veículo, os comandos e dispositivos de segurança, a capacidade de carga e os cuidados de acomodação e fixação dos materiais. Também deverão ser prestadas orientações sobre condução econômica, verificações básicas, manutenção preventiva, intervalos de revisão e troca de óleo e filtros, condições de garantia e acionamento da assistência técnica. A entrega técnica será registrada pela fiscalização, com identificação dos participantes e dos documentos disponibilizados, sem custo adicional para o Município.

7. Conferência e tratamento de desconformidades: A fiscalização verificará a correspondência do veículo com as especificações contratadas e com a proposta aceita, abrangendo sua identificação, ano de fabricação/modelo, características técnicas, acessórios, documentação e condições de funcionamento. As divergências serão registradas e comunicadas à contratada, com definição de prazo para correção conforme a natureza da ocorrência. A Administração poderá rejeitar o veículo quando a desconformidade impedir sua aceitação, exigindo a adequação ou substituição por bem que atenda integralmente às condições contratadas. Todos os custos de retirada, transporte, correção, substituição e nova entrega decorrentes de desconformidades serão suportados pela contratada. A apresentação de veículo em desacordo com as exigências não caracterizará

cumprimento integral da obrigação de fornecimento. Os recebimentos provisório e definitivo observarão os procedimentos e prazos estabelecidos no tópico específico deste Termo de Referência.

8. Atendimento durante a garantia: Após a entrega, a execução das obrigações de garantia ocorrerá mediante comunicação das ocorrências pelos canais disponibilizados pela contratada, com registro do chamado e acompanhamento pela fiscalização. O atendimento deverá observar os prazos, as coberturas e as responsabilidades estabelecidos no tópico de garantia e assistência técnica, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de componentes e remoção do veículo, quando cabíveis. Cada intervenção deverá ser documentada por ordem de serviço, permitindo ao Município acompanhar o histórico de manutenção e verificar o cumprimento das obrigações, inclusive após o encerramento da vigência contratual, enquanto perdurar a cobertura.

9. Comunicação com a fiscalização: A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pelos contatos com a Administração, informando telefone e endereço eletrônico. As comunicações relativas a prazos, agendamentos, ocorrências, correções e atendimentos em garantia deverão ser registradas, de modo a permitir o acompanhamento da execução e a identificação das providências adotadas pelas partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual estabelecerá os direitos e as obrigações das partes, os prazos de fornecimento, as condições de entrega, recebimento, pagamento, garantia e assistência técnica, bem como as responsabilidades e demais disposições necessárias à execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, mediante designação formal. Compete ao Gestor acompanhar administrativamente a execução, coordenar as atividades de fiscalização, controlar a vigência e os prazos contratuais, analisar as solicitações da contratada e adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas. Também deverá acompanhar a documentação para liquidação e pagamento e instruir os procedimentos relativos a alterações, prorrogações e eventual apuração de descumprimentos, observadas as competências estabelecidas pela Administração Municipal.

A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. José Schmitt Bussolo, mediante designação formal. Caberá ao Fiscal acompanhar e verificar o fornecimento do veículo, observando o cumprimento das especificações técnicas, da proposta aceita, dos prazos e das condições de entrega, bem como a qualidade, o estado de conservação e o funcionamento do bem.

O Fiscal deverá conferir a identificação do veículo, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e chassi, os equipamentos e acessórios exigidos, a nota fiscal, os manuais, os termos de

garantia, as chaves e as informações de assistência técnica. Também acompanhará a entrega técnica, as orientações aos servidores e a correção de eventuais desconformidades. O registro, o emplacamento e o licenciamento serão providenciados pelo Município, cabendo à fiscalização verificar se a nota fiscal apresenta os dados necessários à regularização e solicitar a correção de inconsistências.

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal, que fornecerá os registros necessários ao recebimento definitivo, a ser efetuado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Quando necessário, poderá ser solicitado apoio técnico de outros servidores ou setores para avaliação das condições do veículo.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas, incluindo atrasos, avarias, divergências nas especificações, falhas de funcionamento e dificuldades no atendimento da garantia, com indicação das providências solicitadas e dos prazos concedidos. As situações que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

A contratada deverá indicar representante para prestar esclarecimentos, receber notificações e providenciar o atendimento às solicitações da Administração, mantendo atualizados seus dados de contato. As comunicações ocorrerão preferencialmente por meios eletrônicos oficiais, com registro de envio e recebimento, devendo os contatos telefônicos sobre ocorrências relevantes ser posteriormente documentados.

O encaminhamento para pagamento dependerá da conferência da nota fiscal, do ateste da execução e do recebimento definitivo, observados os requisitos previstos no tópico próprio deste instrumento. A existência de obrigações de garantia ainda em curso não impedirá, por si só, o pagamento do veículo, permanecendo tais obrigações exigíveis durante o período de cobertura.

O acompanhamento da garantia deverá continuar após o encerramento da vigência contratual, mediante manutenção ou substituição formal dos responsáveis, com registro dos chamados, reparos e demais atendimentos. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A aferição do objeto será realizada por ocasião da entrega do veículo, mediante verificação quantitativa e qualitativa do fornecimento. Por se tratar da aquisição de 01 (uma) unidade, com entrega única, a medição corresponderá ao fornecimento integral do veículo, dos acessórios e da documentação exigidos, incluindo a realização da entrega técnica.

A fiscalização verificará a correspondência entre o veículo entregue, as especificações deste Termo de Referência e a proposta aceita, conferindo marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, chassi, quilometragem, equipamentos e acessórios. Também serão examinadas a integridade física, as condições de funcionamento, a ausência de avarias e a apresentação dos manuais, termos de garantia, chaves e informações de assistência técnica.

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, mediante registro das condições aparentes do veículo, dos documentos e dos acessórios apresentados, para posterior verificação detalhada da conformidade. Esse recebimento não implicará aceitação definitiva do objeto.

O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento às exigências contratuais. As verificações operacionais deverão observar as condições de segurança e de regularização necessárias à sua realização.

O primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento serão de responsabilidade do Município, não sendo exigida da contratada a apresentação de CRLV-e. A fiscalização deverá conferir a adequação dos dados da nota fiscal para esses procedimentos, sem atribuir à contratada atrasos decorrentes exclusivamente de providências municipais.

Caso sejam identificados defeitos, avarias, ausência de acessórios, inconsistências documentais ou divergências nas especificações, a contratada será notificada para corrigir, complementar ou substituir o fornecimento, conforme a natureza da ocorrência e no prazo fixado na notificação. Os custos de retirada, transporte, correção, substituição e nova entrega correrão por conta da contratada.

Durante o saneamento das pendências que impeçam a aceitação do objeto, ficará suspenso o prazo de recebimento definitivo, que será retomado após a comunicação de regularização e disponibilização do veículo para nova conferência.

Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da contratada por defeitos posteriormente identificados, nem as obrigações de garantia e assistência técnica.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao veículo efetivamente fornecido e aceito, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular, considerando-se a data em que ambos os requisitos estiverem cumpridos, observados a liquidação da despesa e os procedimentos financeiros aplicáveis.

O prazo de pagamento não se confunde com o prazo de entrega do veículo, estabelecido em 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Grão-Pará/SC, contendo a identificação da contratada, os dados do contrato e do empenho, a descrição do veículo, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, chassi, quantidade e valor, além das informações fiscais exigíveis.

Havendo erro na nota fiscal ou pendência de responsabilidade da contratada que impeça a liquidação, será solicitada a regularização. O prazo de pagamento será contado a partir do saneamento, desde que também tenha ocorrido o recebimento definitivo.

As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis durante o período de cobertura, inclusive após o pagamento e o encerramento da vigência contratual, sem necessidade de aguardar seu término para quitação do fornecimento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, zero quilômetro, destinado ao Setor de Zoonoses do Município de Grão-Pará/SC.

A modalidade mostra-se adequada por se tratar de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas especificações deste Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas e o julgamento objetivo.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, estando a contratação estruturada em item único. O preço ofertado deverá compreender o veículo, os equipamentos e acessórios exigidos, as instalações, os tributos, o transporte, a entrega técnica e as obrigações de garantia e assistência técnica. Os custos de registro, emplacamento e licenciamento serão de responsabilidade do Município.

Poderão participar pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o fornecimento de veículos e atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação previstos no edital. A participação não ficará restrita a fabricantes ou concessionárias autorizadas, devendo qualquer fornecedor assegurar o cumprimento integral das especificações e das obrigações contratadas.

Será assegurado o tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, bem como aos demais beneficiários legalmente abrangidos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições de aplicação estabelecidas na legislação e no edital.

A adjudicação do item será realizada em favor da licitante que apresentar o menor preço, após a verificação da aceitabilidade da proposta, do atendimento integral às especificações técnicas e do cumprimento dos requisitos de habilitação, resultando na seleção de uma única empresa responsável pelo fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 128.245,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, obtido mediante aplicação da mediana dos quatro preços constantes do Documento de Pesquisa de Preços, composto por três referências de contratações públicas e uma cotação direta com fornecedor.

A identificação das fontes, o quadro comparativo e a memória de cálculo encontram-se no Documento de Pesquisa de Preços e nos respectivos anexos integrantes do processo administrativo.

O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações da contratada, incluindo veículo, acessórios, instalações, tributos, transporte, entrega técnica, garantia e assistência técnica nas condições exigidas. Os custos de primeiro registro, emplacamento e licenciamento serão de responsabilidade do Município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o edital e com a proposta aceita;

b) Entregar o veículo em parcela única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, mediante agendamento prévio;

c) Assumir as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguro de transporte, carga, descarga, acessórios, instalações e entrega técnica. Os custos e procedimentos de registro, emplacamento e licenciamento ficarão a cargo do Município;

d) Realizar o transporte por meio regular e seguro, considerando que o veículo será entregue sem registro e emplacamento, responsabilizando-se por sua conservação e por eventuais danos ocorridos durante o transporte e a entrega;

e) Realizar a inspeção de pré-entrega e apresentar o veículo limpo, sem avarias, vazamentos ou defeitos, com pneus calibrados, fluidos nos níveis recomendados e todos os sistemas, equipamentos e acessórios exigidos instalados e funcionando;

f) Emitir nota fiscal em nome do Município de Grão-Pará/SC, contendo os dados necessários à identificação e à regularização do veículo, inclusive marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e número do chassi, corrigindo eventuais inconsistências mediante os procedimentos fiscais cabíveis;

g) Entregar os manuais do proprietário e de manutenção em português, os termos de garantia, todas as chaves e dispositivos de acesso previstos pelo fabricante e as informações de contato da assistência técnica;

h) Realizar a entrega técnica aos servidores indicados pela Administração, prestando orientações sobre funcionamento, segurança, capacidade de carga, fixação dos volumes, condução econômica, manutenção preventiva e acionamento da garantia;

i) Assegurar que os acessórios e as instalações complementares sejam compatíveis com o veículo, executados adequadamente e sem comprometimento de sua segurança, funcionamento ou garantia, respondendo pelos defeitos e danos decorrentes dessas instalações;

j) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o marco inicial e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, preservando eventual cobertura superior oferecida pelo fabricante ou expressamente assumida na proposta;

k) Assumir, quando necessária, a complementação da garantia de fábrica para atendimento integral da cobertura contratada, mediante termo expresso e sem cobrança adicional ao Município;

l) Providenciar a correção dos defeitos abrangidos pela garantia, incluindo diagnóstico, peças, componentes, materiais e mão de obra, observados os prazos de atendimento e reparo estabelecidos neste instrumento;

m) Utilizar, nos reparos em garantia, peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante, fornecendo ordem de serviço com diagnóstico, serviços executados, peças substituídas, quilometragem e datas de atendimento;

n) Disponibilizar canais para abertura e acompanhamento de chamados, indicar os estabelecimentos autorizados aptos ao atendimento e manter canal de emergência durante 24 horas para acionamento de remoção, conforme as condições contratadas;

o) Assumir os custos de remoção, transporte e devolução quando defeito coberto pela garantia impedir a circulação segura do veículo, ainda que esses serviços não estejam incluídos no programa de assistência do fabricante;

p) Informar o plano de manutenção preventiva, os intervalos de revisão por tempo e quilometragem e as condições necessárias à preservação da garantia, apresentando justificativa técnica fundamentada em caso de negativa de cobertura;

q) Corrigir, complementar ou substituir o fornecimento em desconformidade, conforme determinação fundamentada da fiscalização, assumindo os custos de retirada, transporte, reparação, substituição e nova entrega, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis;

r) Manter representante e canais de comunicação atualizados para receber notificações, prestar esclarecimentos e acompanhar a execução, comunicando imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações;

s) Atender às solicitações da gestão e da fiscalização, disponibilizando os documentos e as informações relacionados ao fornecimento e à garantia, sem que a atuação fiscalizatória reduza sua responsabilidade pela execução;

t) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade;

u) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive por atos de seus empregados ou prestadores envolvidos no fornecimento;

v) Cumprir as obrigações de garantia que permanecerem em curso após o encerramento da vigência contratual e atender aos defeitos comunicados durante a cobertura, ainda que o reparo seja concluído posteriormente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante:

a) Emitir a nota de empenho e a Autorização de Fornecimento, informando o local de entrega, os responsáveis pelo recebimento e os contatos necessários à execução;
b) Disponibilizar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações, comunicando alterações relevantes nas condições de entrega;
c) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, seus substitutos e os responsáveis pelo recebimento definitivo, assegurando o acompanhamento da execução;
d) Disponibilizar local adequado para entrega e conferência do veículo, bem como servidores para acompanhar a entrega técnica e receber as orientações de utilização e manutenção;
e) Conferir o veículo, os equipamentos, os acessórios e a documentação, verificando sua correspondência com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita;
f) Realizar os recebimentos provisório e definitivo nos prazos e nas condições estabelecidos, registrando os resultados das verificações e as eventuais pendências;
g) Notificar formalmente a contratada sobre defeitos, avarias, divergências ou irregularidades, indicando as providências necessárias e os prazos para correção, complementação ou substituição;
h) Providenciar e custear o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento do veículo, utilizando a nota fiscal fornecida pela contratada, e assegurar sua regularização antes da circulação em vias públicas;
i) Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado e aceito, observados o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e os prazos e condições previstos neste instrumento;
j) Providenciar a incorporação do veículo ao patrimônio municipal e manter os registros de identificação, entrega, quilometragem inicial, garantia e utilização;
k) Disponibilizar condutores habilitados e orientar os usuários quanto ao uso adequado, à capacidade de carga, à fixação dos materiais e às recomendações de segurança do fabricante;
l) Assegurar abastecimento, limpeza, guarda e conservação, bem como realizar e custear as revisões e manutenções não abrangidas pela garantia, salvo quando expressamente incluídas na proposta;
m) Observar os intervalos de manutenção por tempo e quilometragem e as condições necessárias à preservação da garantia, mantendo os comprovantes dos serviços realizados;
n) Comunicar à contratada os defeitos identificados durante a cobertura e disponibilizar o veículo para avaliação, coleta ou reparo, acompanhando os atendimentos e os prazos estabelecidos;
o) Interromper a utilização do veículo quando houver falha que comprometa a segurança ou possa agravar o dano, acionando a assistência conforme as condições contratadas;
p) Analisar e responder às solicitações da contratada nos prazos aplicáveis, registrando as decisões e seus fundamentos no processo administrativo;

q) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos, mediante atuação da autoridade competente e observância do contraditório e da ampla defesa;

r) Acompanhar as obrigações de garantia após o encerramento da vigência contratual, mantendo responsáveis e registros dos chamados e reparos;

s) Assegurar a aplicação dos recursos vinculados à Emenda Impositiva Estadual nº 2202600003181 conforme sua finalidade e condições, mantendo a documentação necessária à comprovação da despesa e à prestação de contas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do veículo, à entrega dos acessórios e documentos exigidos, à correção de desconformidades e ao atendimento da garantia sujeitará a contratada às sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. A advertência será aplicável à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

A multa será aplicada conforme as hipóteses, percentuais e bases de cálculo estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites legais. Poderá alcançar atrasos injustificados na entrega do veículo, descumprimento dos prazos de correção ou substituição e inadimplemento das obrigações de garantia e assistência técnica.

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não couber sanção mais grave, por até três anos, abrangendo a Administração direta e indireta do Município de Grão-Pará/SC.

A declaração de inidoneidade será aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 e às dos incisos II a VII que justifiquem penalidade superior ao impedimento, pelo período de três a seis anos, alcançando a Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

Na aplicação das penalidades, serão considerados a gravidade da conduta, as particularidades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios legais. Advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser cumulados com multa. Permanece a obrigação de reparar integralmente os danos causados. Aplicam-se os procedimentos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá documentar as ocorrências, identificando a obrigação descumprida, os prazos envolvidos, as notificações encaminhadas e as justificativas apresentadas pela contratada, submetendo os registros à autoridade competente para apuração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.1.710.3210.0030 - código 74

Grão-Pará/SC, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ SCHMITT BUSSOLO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural